ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 08 DE JUNHO DE 1992

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º.- O número de Vereadores da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), para a próxima legislatura, que inicia em 1º de janeiro de 1993, fica fixado em nove (09) vereadores, que serão eleitos pelo sistema proporcional em todo o território do Município em 03 de outubro de 1992.

Art. 2º.- Caso a Legislação Eleitoral venha alterar as composições das Câmaras, o número de vagas será aquele estabelecido pela legislação federal.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE JUNHO DE 1992.

Ver. Vanderlei Pompeo de Mattos
Presidente

Ver. Eraldo Ilfonso Bender
Secretário